



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

EDITAL DE DISPENSA Nº 039/2025 (Processo Administrativo nº 100/2025)

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.582/0001-20, com sede na Av. São Francisco, 140, Centro, CEP: 64.343-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período de recebimento das propostas:

20/11/2025. a 25/11/2025, até as 10:00:00 AM. (Horário De Brasília - DF)

Abertura das propostas:

25/11/2025, as 10:00:00 AM. (Horário De Brasília - DF)

Formalização de Consultas:

e-mail: asslicitajua@gmail.com

Link do edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de consultas médicas especializadas e exames diagnósticos destinados a pacientes do município de Juazeiro do Piauí, em caráter emergencial, visando atender casos que não podem aguardar regulação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

3. PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.1. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujos endereços encontra-se no preâmbulo deste edital, durante o período definido neste edital como “Período de Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2. O licitante deverá informar na proposta a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

3.3. A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.

3.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ELETRONICA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2025, às 10:00:00 AM;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

4.2 HABILITAÇÃO:

1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

1.2 Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.
- b) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar o balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante.
- b) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

4.5. REGULARIDADES FISCAIS:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;
- b) Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:
 - b.1) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
 - b.2) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

- c.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- c.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:
 - d.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
 - d.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.005/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
- d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.
- e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas da União – TCU.

1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

2. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.

6.2. Após ratificada/homologada, o setor responsável elaborará o termo de contrato,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

ocasião em que será consultado a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.3. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de consultas médicas especializadas e exames diagnósticos destinados aos pacientes do município de Juazeiro do Piauí, em caráter emergencial, visando atender casos que não podem aguardar regulação pelo

1.1 Especificações detalhadas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXAMES					
01	Tomografia	SERV.	30	R\$: 320,00	R\$: 9.600,00
02	Ecocardiograma	SERV.	20	R\$: 300,00	R\$: 6.000,00
03	MAPA 24h	SERV.	10	R\$: 150,00	R\$: 1.500,00
04	Holter	SERV.	10	R\$: 150,00	R\$: 1.500,00
05	Espirometria	SERV.	05	R\$: 120,00	R\$: 600,00
06	Videonasofaringoscopia	SERV.	05	R\$: 300,00	R\$: 1.500,00
07	Colposcopia Oncótica	SERV.	30	R\$: 180,00	R\$: 5.400,00
TOTAL PARCIAL EXAMES					R\$: 26.100,00
CONSULTAS					
01	Ortopedista (RQE)	SERV.	20	R\$: 270,00	R\$: 5.400,00
02	Gastroenterologista (RQE)	SERV.	15	R\$: 300,00	R\$: 4.500,00
03	Urologista (RQE)	SERV.	20	R\$: 270,00	R\$: 5.400,00
04	Endocrinologista (RQE)	SERV.	15	R\$: 300,00	R\$: 4.500,00
05	Pediatra (RQE)	SERV.	10	R\$: 270,00	R\$: 2.700,00
06	Dermatologista (RQE)	SERV.	10	R\$: 270,00	R\$: 2.700,00
07	Otorrinolaringologista (RQE)	SERV.	10	R\$: 270,00	R\$: 2.700,00
08	Neuropediatra (RQE)	SERV.	10	R\$: 450,00	R\$: 4.500,00
TOTAL PARCIAL CONSULTAS					R\$: 32.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$: 58.500,00

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo de dispensa de licitação tem como objetivo atender demandas emergenciais de saúde pública, especialmente pacientes em situação clínica grave que necessitam de consultas e exames imediatos.

A contratação direta é justificada pela urgência e essencialidade dos serviços, que não admitem atraso, sob pena de agravamento do quadro clínico dos pacientes e risco à vida.

A medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, conforme interesse público devidamente demonstrado nos autos.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto iniciará de acordo com o cronograma físico – financeiro referente ao objeto, mediante emissão de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

4.2. **O fornecimento dos serviços será imediato após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com execução conforme planilha anexa à proposta apresentada pela empresa.**

4.3. **Os pagamentos serão realizados conforme as condições da proposta comercial e mediante nota fiscal e comprovação de execução dos serviços.**

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Município de Juazeiro do Piauí, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços/fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, **certidão negativa de débitos** junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Compete à Contratante:

6.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço/fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

6.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento/Serviços do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço/fornecimento no período indicado no contrato;

7.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM emitida pelo Município CONTRATANTE, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

7.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos Fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Juazeiro do Piauí – PI;

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.6. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.1.7. Prestar os esclarecimentos desejados com relação aos PRODUTOS, assim como comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

7.2. A CONTRATADA não será responsável:

7.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.2.2. Por quaisquer trabalhos, Fornecimento ou responsabilidades não previstos no Contrato a ser assinado com o Município de Juazeiro do Piauí – PI.

7.3. O Município de Juazeiro do Piauí – PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização dos Fornecimento/Serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8.2. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, da Subseção I, da Lei nº 14.133/21

9. PENALIDADES:

9.1 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Piauí – PI, 19 de novembro de 2025

FRANCISCO DANIEL MACEDO COSTA

Equipe de Apoio

LIDIA MARIA DE JESUS FERREIRA BORGES

Equipe de Apoio

ELLEN DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO**

**100/2025 PROCEDIMENTO 100/2025
DISPENSA Nº 039/2025 CONTRATO
Nº _____/2025**

O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada na Av. São Francisco, 140, Centro, CEP: 64.343-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI, da DISPENSA Nº 039/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 100/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa especializada para a realização de consultas médicas especializadas e exames diagnósticos destinados a pacientes do município de Juazeiro do Piauí, em caráter emergencial, visando atender casos que não podem aguardar regulação pelo, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 039/2025 Procedimento nº 100/2025 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 039/2025 Procedimento nº 100/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS..

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (...), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Juazeiro do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até ____ de ____ de _____, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juazeiro do Piauí - PI, ____ de ____ de ____.

Prefeito (a) Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____